



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1751 /2004.

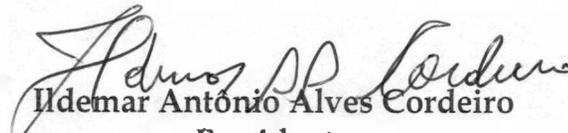
**Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Pirapora-MG.**

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, em nome do povo de Pirapora, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Pirapora-MG, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pirapora-MG, sob o n.º de ordem 912, Livro A - 6, às folhas 005, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.619.919/0001-56, tendo sua sede na rua "H", s/nº, bairro Cidade Jardim, na cidade de Pirapora-MG.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 06 de dezembro de 2004.

  
Idemar Antônio Alves Cordeiro  
Presidente

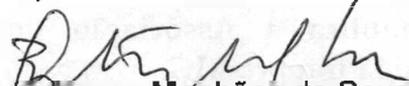
  
Antônio Luiz de Deus  
Secretário

Lei Municipal nº 1751/2004

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 14 de dezembro de 2004



Bartolomeu Manhães de Sousa  
Prefeito de Pirapora em Exercício